



SOLICITAÇÃO

Da: Exma Sr^o. Gestora Municipal.

Para: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO VALÉRIO - TO.

1. Tendo em vista a solicitação do objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO COMERCIAL, (KOMBI), PARA FICAR Á DISPOSIÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**


ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND
01	01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO COMERCIA (KOMBI), A GASOLINA E/OU ÁLCOOL	KM 132/DIA

2. Solicito que seja elaborado o Termo de Referência e realizada a cotação de preços para de acordo com o item 1, desta solicitação.

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

SÃO VALÉRIO/TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTORA DO FME



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO COMERCIAL, (KOMBI), PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.

DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não disponibiliza de veículos em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços públicos, justifica-se a realização de Dispensa de licitação, para a contratação de serviços de locação de veículo tipo comercial (kombi), para ficar à disposição dos diversos programas vinculados a Secretaria de Educação do Município de São Valério/TO.

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

2. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

O serviço iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente a prestação dos serviços;

3. DO PRAZO

O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura por 30 (trinta) dias ficando condicionada a prestação de serviços em tempo hábil e eficiente.

5.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

5.2 O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
06	17.01	12	361	1225	2.045	3	3	90	39
06	17.01								
FONTE DE RECURSO: 39 /RECURSO PRÓPRIO									
20/MDE 200/ TRANSFERENCIA DE SALÁRIO									



7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A CPL fará o exame da proposta classificando em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, declarando-a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, conforme cotações de preços.

8 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Condições para Locação dos veículos:

8.1.1. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;

8.1.2. O veículo deverá estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;

8.1.3. O veículo da contratada deverá cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

8.1.4. O veículo deverá ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

8.1.5. A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

8.1.6. Os condutores dos veículos, para a execução dos serviços, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria D.

8.1.7. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

8.1.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

8.1.9. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;



8.1.10. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;

8.1.11. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

8.1.12. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante; A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

8.1.13. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

9.2. Atender prontamente às solicitações do FME quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação;

9.3. Substituir qualquer veículo que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

9.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao FME ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FME;

9.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante;

9.8. Comunicar imediatamente o Contratante sobre qualquer defeito apresentado;

9.9. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá:



- Custear todas as despesas de combustível, filtros, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças dos veículos contratados para prestação de serviços por hora;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Apresentar o veículo com bom estado de conservação;
- O veículo somente será contratado após a devida inspeção e pela emissão do termo de vistoria do Setor responsável pelos transportes da Prefeitura Municipal de São Valério – TO, com documento fotográfico do veículo.

DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO LOCADO

O veículo objeto desta contratação ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de São Valério, 24 (vinte e quatro) horas por dia com QUILOMETRAGEM ILIMITADA, Todos os veículos exclusivo da Prefeitura Municipal de São Valério, para a auxilio das atividades da secretaria municipal de Infraestrutura.

SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO:

O veículo a substituir, em todas as circunstâncias e serviços, sem qualquer custo adicional, os veículos titulares que ficarem imobilizados por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela a contratada.

O veículo não será faturado na fatura mensal como adicionais no caso de por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela a contratada;

O veículo de substituição, obrigatoriamente, atender às mesmas especificações daquele a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.

Deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento do comunicado expedido pela a Prefeitura Municipal.

LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos das Leis Estadual, Federal e demais que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, sendo assim, deverá recolher o IPVA devido.

Os comprovantes citados no caput deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento.

Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.

A Contratada deverá fornecer ao FNE, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências do FME por falta desta providência, incorrendo ainda na multa.

A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos.



INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores do veículo locado pelo FME de São Valério, será de inteira responsabilidade da Contratada.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

De responsabilidade da CONTRATADA as manutenções corretivas e preventivas do veículo:

- a) Arcar com as despesas relativas como troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento da locação dos veículos.
- b) Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus por desgaste, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- c) Manter a regulagem do veículo automotor, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- d) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1 Uma vez decidida à contratação, a Prefeitura Municipal obriga-se a:

10.2 Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

10.4 Assegurar-se de boas condições dos serviços prestados, verificando sempre a sua qualidade;

10.5 Fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços prestados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município de São Valério/TO, não deva ser interrompida;

10.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços prestados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

10.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS

O veículo a ser locado e para ficar à disposição dos diversos programas vinculados a Secretaria de educação, para atender a demanda do Fundo municipal de educação. Entendendo, que a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



secretaria dispõe de frota própria de veículos porem não são suficientes para suprir as necessidades diárias, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários do Município de São Valério – TO, para atender a rota da redenção na qual se encontra alguns alunos

São Valério/TO, 08 de outubro de 2021.

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL